

## **PROJETO DE LEI Nº 007/2018**

*“Estabelece o índice para a revisão geral anual dos servidores municipais, dos aposentados e pensionistas”.*

**Art. 1º.** A revisão geral anual, de que trata a Lei Municipal nº 767/2002 e suas alterações, será feita pela aplicação do índice de 2,95 % (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) aos servidores municipais, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2017, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018, extensivo aos aposentados e pensionistas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2018.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 12 dias do mês de janeiro de 2018.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 007/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 007/2018, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** A revisão proposta pelo presente projeto se faz necessária para atendimento ao disposto na Constituição Federal e na legislação pertinente. O índice de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) corresponde à variação do IPCA-IBGE nos últimos 12 meses (janeiro a dezembro/2017).

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos urgência, pois se faz necessário para elaboração da folha de pagamento.